



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria Administrativa e Financeira da SEMOB
Gerência de Semáforos e Fiscalização Eletrônica
Rua José Bula, 1176, - - Bairro Jardim Internorte, Maringá/PR
CEP 87045-280, Telefone: (44) 3901-1090 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 43/2022/SECSEMOB

Maringá, 04 de novembro de 2022.

Ao Senhor Vereador:

A sinalização semafórica é uma das alternativas para o gerenciamento dos conflitos em interseções. Porém, antes de decidir pela implantação do semáforo, deve ser avaliada criteriosamente sua efetiva necessidade, e considerar a viabilidade da adoção de outras medidas alternativas antes da implantação do semáforo.

Quando utilizada de forma inadequada a sinalização semafórica apresenta consequências que causam prejuízos ao desempenho e segurança no trânsito como o aumento de ocorrência de acidentes, imposição de atrasos excessivos, indução ao desrespeito à sinalização devido à ociosidade na operação, descrédito em relação à sinalização e gastos desnecessários de recursos públicos.

Analisando o cruzamento da Avenida São Judas Tadeu com Rua Kiri, constatou-se que os veículos que trafegam pela Rua Kiri possuem baixo tempo de espera para cruzar a interseção, que o fluxo veicular da via é baixo.

Também constatamos a existência de sinalização horizontal e vertical em bom estado, além de existir redutor de velocidade (quebra-mola) antes do cruzamento.

Que nos últimos três anos houve registro de 01 (um) acidente com ferido evitável por sinalização semafórica, conforme dados da Polícia Militar do Paraná, quantidade que não justifica a implantação de semáforos pela ótica da segurança, conforme critérios técnicos do CONTRAN;

Com relação à implantação de mão única nas vias solicitadas, informamos que foi incluído no cronograma a demanda para realização de estudo e verificação da viabilidade técnica para tal, juntamente com o transporte coletivo do Município.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Renato Baraviera Gomes, Engenheiro(a) Civil**, em 04/11/2022, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário de Mobilidade Urbana**, em 04/11/2022, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0941231** e o código CRC **8B0AE1FD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00070897/2022.51

SEI nº 0941231



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 3917/2022 - GAPRE

Maringá, 08 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1370/2022 (SEI nº 0877222), apresentado pelo Vereador **Onivaldo Barris**, que solicita para fins de esclarecimento público, se há possibilidade de transformar a Rua Kiri e a Rua Palmital, na Zona 30, em vias de mão única, e de determinar a instalação de semáforo na Rua Kiri, no cruzamento com a Avenida São Judas Tadeu, anexamos o Ofício 43 (SEI nº 0941231) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 09/11/2022, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0956383** e o código CRC **442FA688**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00070897/2022.51

SEI nº 0956383